



# Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 2.º DO ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

OFICIAL DE REG. DE TIT. E DOCUMENTOS  
DE SÃO VICENTE

N.º 114146

MICROFILME

### PROMULGA A

### EMENDA N.º 60 À LEI ORGÂNICA

Revoga o art. 6.º do Ato das Disposições Transitórias e altera a redação do § 2.º do art. 8.º da Lei Orgânica do Município, que trata do número de Vereadores à Câmara Municipal.

Art. 1.º - Fica revogado o art. 6.º do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município.

Art. 2.º - Passa a ter a seguinte redação o § 2.º do art. 8.º da Lei Orgânica do Município:

"Art. 8.º - .....

§ 2.º - A Câmara Municipal terá 15 (quinze) Vereadores, observado o limite estabelecido na Constituição Federal".

Art. 3.º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 26 de junho de 2008.

  
GILBERTO RAMPON  
Presidente

  
MARIA VALÉRIA  
1.º Secretária

Proc. n.º 102/08  
ts

  
FERNANDO BISPO  
2.º Secretário

"Primeira Câmara das Américas"